



SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Leis Complementares	5
Licitações e Contratos	6
Outros atos	6
 SAAE AMBIENTAL	8
Licitações e Contratos	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8
Homologação / Adjudicação	9
Extrato	10

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 26/03/2025 às 11:35:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.diario.com.br/verificador/47ca680b-0b05-10b5-f17>

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.852, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional especial que especifica, no valor total de R\$ 177.537,08 (Cento e Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Oito Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA

nº Ficha: 468 -
12.001.23.695.11.2051-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO

12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDUSTRIA
R\$33.430,71

03.100.0184.0000 Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
nº Ficha: 424 -
10.001.13.392.9.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
R\$15.000,00

05.100.0241.0000 Política Nacional Aldir Blanc - Lei 14.399/2022

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

nº Ficha: 469 -
12.001.23.695.11.2051-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDUSTRIA
R\$40.000,00

03.100.0184.0000 Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
nº Ficha: 426 -
10.001.13.392.9.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
R\$15.000,00

05.100.0241.0000 Política Nacional Aldir Blanc - Lei 14.399/2022

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDUSTRIA

nº Ficha: 470 -
12.001.23.695.11.2051-4.4.90.52.00.00.00.00 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL

12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDUSTRIA
R\$18.000,00

03.100.0184.0000 Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
nº Ficha: 428 -
10.001.13.392.9.2044-4.4.90.52.00.00.00.00 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
R\$56.106,37

05.100.0241.0000 Política Nacional Aldir Blanc - Lei 14.399/2022

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Transferências e Convênios Federais (FR 05) e Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados (FR 03) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$86.106,37

FONTE RECURSO: 03 - REC. PRÓP. DE FUNDOS ESP. DE DESPESA - VINC. R\$ 91.430,71

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 26 de março de 2025.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.853, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e

ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 502.236,22 (Quinhentos e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

09.003 - ENSINO - LIVRE
nº Ficha: 412 -
09.003.12.306.8.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$502.236,22
05.282.0000.0000 RECURSOS DO SALÁRIO
EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Federais (FR 05) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 502.236,22

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 26 de março de 2025.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.854, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R\$ 930.000,00 (Novecentos e Trinta Mil Reais) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

nº Ficha: 138 -
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.14.00.00.00.00 -
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

R\$10.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
09.001 - FUNDEB

nº Ficha: 325 -
09.001.12.365.8.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$110.000,00

02.274.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB -
OUTROS - PRÉ-ESCOLA

09.001 - FUNDEB
nº Ficha: 333 -
09.001.12.365.8.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$190.000,00

02.273.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB -
OUTROS - CRECHE

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

nº Ficha: 139 -
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

R\$120.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E

DEPENDÊNCIAS

nº Ficha: 11 -
01.001.4.122.1.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS -

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E
DEPENDÊNCIAS

R\$336.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

nº Ficha: 150 -
07.001.10.122.6.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$84.000,00

01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA
05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

nº Ficha: 115 -
05.001.20.606.4.2012-4.4.90.52.00.00.00.00 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AM

R\$80.000,00
01.110.0000.0000 GERAL

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das



anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

09.002 - ENSINO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
nº Ficha: 375 -
09.002.12.365.8.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
R\$336.000,00
01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
09.002 - ENSINO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
nº Ficha: 375 -
09.002.12.365.8.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
R\$84.000,00
01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
09.003 - ENSINO - LIVRE
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
nº Ficha: 413 -
09.003.12.361.8.2056-3.3.50.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
R\$10.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
09.003 - ENSINO - LIVRE
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
nº Ficha: 413 -
09.003.12.361.8.2056-3.3.50.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
R\$120.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AM
nº Ficha: 111 -
05.001.20.606.4.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO
R\$80.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
09.001 - FUNDEB
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
nº Ficha: 319 -
09.001.12.361.8.2037-3.3.90.40.00.00.00.00 -
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA
R\$110.000,00
02.262.0000.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB OUTROS
09.001 - FUNDEB 09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
nº Ficha: 319 -
09.001.12.361.8.2037-3.3.90.40.00.00.00.00 -
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA
R\$190.000,00
02.262.0000.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB OUTROS
Parágrafo único. Ficam alterados os anexos do
Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes
Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual -
LOA.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do
Sul, 26 de março de 2025.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.855, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

*Autoriza o Poder Executivo
da Estância Turística de
Santa Fé do Sul, a abertura
de crédito adicional
suplementar no âmbito dos
programas de trabalho do
orçamento vigente, e dá
outras providências.*

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância
Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por
sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito
adicional suplementar que especifica e criação de
elementos de despesa se necessário, no valor total de
R\$ 719.078,00 (Setecentos e Dezenove Mil e Setenta
e Oito Reais), para suportar os gastos pertinentes,
conforme abaixo consignado:

08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
nº Ficha: 238 -
08.002.8.243.7.2031-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
R\$158.078,08
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA
COMPLEXIDADE
nº Ficha: 257 -
08.003.8.241.7.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
R\$39.446,55
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA
COMPLEXIDADE
nº Ficha: 301 -
08.008.8.243.7.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
R\$32.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E DEFE SOCIAL
nº Ficha: 53 -
01.002.6.182.3.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO



01.000 - GABINETE DO PREFEITO E
DEPENDÊNCIAS
R\$14.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E
INDÚSTRIA
nº Ficha: 453 -
12.001.23.695.11.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E
INDÚSTRIA
R\$50.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
nº Ficha: 75 -
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS -
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
R\$30.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
nº Ficha: 86 -
03.001.4.123.1.2010-3.3.90.40.00.00.00.00 -
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 03.000 -
SECRETARIA DE FINANÇAS
R\$157.822,16
01.110.0000.0000 GERAL
04.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
INFORMÁTICA
nº Ficha: 103 -
04.001.4.122.1.2011-3.3.90.40.00.00.00.00 -
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA
04.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
INFORMÁTICA
R\$173.417,45
01.110.0000.0000 GERAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 162 -
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.40.00.00.00.00 -
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$58.013,76
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
nº Ficha: 76 -
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.40.00.00.00.00 -
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 02.000 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
R\$3.780,00
01.110.0000.0000 GERAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 162 -
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.40.00.00.00.00 -
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$2.520,00
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA
Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do
crédito adicional suplementar de que trata o *caput* do
artigo 1º, serão provenientes consequentemente das
anulações parciais/totais de dotação do orçamento

que também especifica, nos termos da Legislação em
vigor.

03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS

nº Ficha: 95 -

03.001.99.999.9999.0002-9.9.99.99.00.00.00.00 -
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

R\$719.078,00

01.110.0000.0000 GERAL

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do
Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes
Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de
despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do
Sul, 26 de março de 2025.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 416, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

*Altera a Lei Complementar
nº 81, de 17 de dezembro de
2002.*

Evandro Farias Mura, Prefeito do Município de
Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica acrescida a função de Confiança no
quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística
de Santa Fé do Sul e passam a integrar o Anexo 3, da
Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002,
constantes no Anexo A da presente lei.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a
expedir todos os atos administrativos necessários à
execução desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução
desta lei complementar, serão atendidas por conta
das dotações próprias consignadas no orçamento
vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor
na data de sua publicação, ficando revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, 26 de março
de 2025.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

**ANEXO A: FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

Quantidade	Denominação	Referência	Requisitos para Preenchimento
1	Assessor de Gabinete	IV	Preferencialmente Curso superior completo e conhecimentos específicos na área

LEI COMPLEMENTAR Nº 417, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Acrescenta a função gratificada do Anexo A desta lei ao Anexo 1 da Lei Complementar nº 365, de 27 de abril de 2022.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a **Câmara Municipal**, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo 1 da Lei Complementar nº 365, de 27 de abril de 2022, passa a vigorar acrescido das funções gratificadas constante no Anexo A da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 26 de março de 2025.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

ANEXO A

Quantidade	Denominação	Gratificação (%) sobre Padrão 21-A	Requisitos para Preenchimento
1	Supervisor de Equipe de Controle de Vetores	15%	Servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Controle de Vetores a mais de 3 anos, com formação escolar mínima em ensino médio, qualificação e conhecimentos específicos na área.
1	Supervisor de Equipe de Almoxarifado do Social	40%	Servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, com formação escolar mínima em ensino médio, qualificação e conhecimentos específicos na área.

Licitações e Contratos**Outros atos****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP. **CONTRATADA: C & F EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS TELEFÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.** **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a execução de troca dos aparelhos de I.P., com a substituição de 70 unidades da tecnologia sódio/mercúrio para a tecnologia Diodo Emissor de Luz em ruas e avenidas do município de Santa Fé do Sul, com fornecimento de materiais, equipamentos, veículos e mão de obra especializada, com fulcro no

Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, por tempo determinado. **ASSINATURA: 25** de março de 2025. **VALOR: R\$ 58.949,80** (cinquenta e oito mil e novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). **MODALIDADE: -** Dispensa nº 11/2025 - Processo nº 450/2025. **VIGÊNCIA: -** Até dia 31 de julho de 2025.

Santa Fé do Sul - SP, 25 de março de 2025.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO-
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025
PROCESSO Nº 452/2025**

Processo SEI nº 3546603.437.00000209/2025-79.

O Prefeito Municipal no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm) c/c Decreto Municipal nº 5613, de 31 de janeiro de 2024, (<https://www.santafedosul.sp.gov.br/legislacao/Municipal#>), amparado no parecer exarado pela Procuradoria jurídica, resolve: 1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no caput do art. 74, da Lei nº. 14.133/2021, visando a contratação da empresa **Instituto Mahx- CNPJ nº 41.866.897/0001-18**, em atendimento a decisão judicial oriundo de processo nº 00000025-78.2019.8.26.0541.2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação, que perfaz o montante total de R\$ 216.445,00 (duzentos e dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais), na seguinte no organograma 08.008 - Fundo Municipal de Assistência Social/ Proteção Social Especial de Alta Complexidade, ficha 304, aplicação 510.0000, subelemento de despesa 3.3.90.39, fonte 01.3. Por fim, que seja encaminhado a Seção de Licitações para formalização do respectivo empenho e demais providências. Santa Fé do Sul - SP, em 25 de março de 2025.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul - SP. **CONTRATADA: MARUYAMA & BERTO CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME.** **ASSINATURA: 25** de março de 2025. **OBJETO:** Visa-se a prorrogação e aditamento do Contrato nº 43/2021, para prestação de serviços voltados ao atendimento na área da Saúde, conforme Anexo I, por tempo determinado, consoante justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 - PROCESSO Nº 625/2021.** **VIGÊNCIA:** Por 12 (doze) meses, contados a partir de 01/04/2025. **VALOR: R\$ 58.557,84** (cinquenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Santa Fé do Sul - SP, 25 de março de 2025.

EVANDRO FARIAS MURA



PREFEITO

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 26/03/2025 às 11:35:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/47ca-88db-0fb6-fb3f-f7>



SAAE AMBIENTAL

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: SAAE AMBIENTAL- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL- SP. CONTRATADA: BIO-EFICIÊNCIA AMBIENTAL EIRELI-ME, com C.N.P.J nº 23.834.159/0001-07. OBJETO: "Aditamento contratual de prazo inteligência do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021". ASSINATURA: 20 de março de 2025. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 02/2024 - Processo nº. 0469/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses com termo inicial em 22/03/2025. Santa Fé do Sul - SP, 20 de março de 2025. JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO-Superintendente.





Homologação / Adjudicação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SAAE
AMBIENTAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025. PROCESSO Nº 0701/2025. REFERÊNCIA: “Contratação de empresa para a aquisição de até 150 (cento e cinquenta) toneladas de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa granulométrica D CAP 50/70, para atendimento das necessidades operacionais sob a responsabilidade desta Autarquia consoante características, especificações e quantidades elencadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”. D E S P A C H O: Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, em obediência ao artigo 6º, XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com os fornecedores, conforme ata da sessão pública apensada aos autos ADJUDICO o objeto licitado à empresa: A. FÁCIL MASSA ASFÁLTICA LTDA, com CNPJ nº. 39.934.493/0001-72 e HOMOLOGO o feito, para que produza seus efeitos jurídicos e legais nos termos da legislação vigente. Cumpra-se com observância das demais formalidades. PUBLIQUE-SE. Santa Fé do Sul, 24 de março de 2025. José André do Nascimento-Superintendente.





Extrato



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL. CONTRATADA: FÁCIL MASSA ASFÁLTICA LTDA – CNPJ: 39.934.493/0001-72. VALOR: R\$ 509,71 (quinhentos e nove reais e setenta e um centavos) por tonelada. ASSINATURA: 25 de março de 2025. OBJETO: “Aquisição de até 150 (cento e cinquenta) toneladas de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa granulométrica D CAP 50/70, para atendimento das necessidades operacionais sob a responsabilidade desta Autarquia consoante características, especificações e quantidades elencadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.04/2025 - PROCESSO Nº 0701/2025. Santa Fé do Sul - SP, 25 de março de 2025. JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO-Superintendente.

Rua Vinte e Sete nº 1.257 - Centro - Estância Turística de Santa Fé do Sul-SP -CEP. 15.775-000

(17)3641-9500 www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br - CNPJ: 51.337.970/0001-18 - saae.santafedosul@gmail.com



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 47ca-88db-0fb6-fb3f-f7



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santa Fé do Sul (SP), Edição nº 754, ano V, veiculado em 26 de março de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 26/03/2025 às 11:35:57 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/47ca-88db-0fb6-fb3f-f7>